

Peixe-leão: o que já sabíamos e o que podemos fazer

Categories : [Colunistas Convidados](#)

A questão da invasão do peixe-leão nas nossas águas é, antes de tudo, perturbadora. Já enfrentamos, ou pelo menos devíamos enfrentar a invasão de diversas espécies exóticas prejudicando a nossa biodiversidade marinha e de águas interiores. Entre os exemplos destaco o desastre do mexilhão dourado, trazido da Ásia provavelmente pela água de lastro de navios, que já se espalhou pelas principais bacias hidrográficas do país, principalmente no sudeste e centro-oeste, causando enormes prejuízos econômicos e ambientais; e o coral sol, uma espécie coralínea exótica que foi introduzida no ecossistema marinho da Baía da Ilha Grande, provavelmente por navios e plataformas de petróleo e gás, e que já foi encontrado até na Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia.

Estudos sobre os impactos da introdução de espécies exóticas no Brasil têm sido realizados desde o início do século vinte, porém por longas décadas o foco primário das poucas ações de gestão ocorreu sobre organismos de importância comercial e fitossanitária para a agricultura. Nas décadas de 70 e 80, os esforços da comunidade científica nacional recaíram principalmente sobre as espécies exóticas de água doce. Apenas nos últimos anos esta preocupação foi estendida ao ambiente marinho.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) conduziu a primeira reunião relacionada ao tema amplo em 2001, com a participação de representantes dos países da América do Sul, e elaborou, em 2009, um “Informe sobre as Espécies Exóticas Invasoras Marinhas no Brasil”. Na época em que o informe foi elaborado já existiam 58 espécies exóticas registradas e divididas entre as categorias de detectadas (28), estabelecidas (21) e invasoras (9). Já estavam nessas contagens o mexilhão dourado e o coral sol, porém ainda nem se sonhava com o temido peixe-leão.

Mas a questão das espécies exóticas e invasoras, principalmente no caso marinho, é antes de mais nada, uma questão internacional. É praticamente impossível conter tais invasões sem parcerias e ações integradas entre todos os países.

Desde 1982, a [Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar](#), alertava aos países signatários para a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção, redução e controle da introdução intencional ou accidental de espécies exóticas no ambiente marinho.

Posteriormente, em 1992, a [Convenção sobre Diversidade Biológica \(CDB\)](#), destacou como um dos maiores vetores de pressão que causam a perda de biodiversidade: a introdução de espécies exóticas invasoras. A CDB estabeleceu programas e decisões que visam orientar os países signatários sobre as necessidades de prevenção, detecção precoce, alerta, erradicação e/ou controle, até a recuperação de habitats invadidos.

Já a [Organização Marítima Internacional \(IMO\)](#) adotou, apenas em 2004, a Convenção Internacional para o Controle e Gestão da Água de Lastro de Navios e Sedimentos Associados, o qual o Brasil também é parte signatária.

O Brasil aderiu formalmente a Iniciativa Internacional de Recifes de Coral (ICRI) em 2006. Ela compreende uma parceria entre governos, organizações internacionais e ONGs no intuito de conservar os ambientes recifais e ecossistemas relacionados pela implementação do Capítulo 17 da [Agenda 21](#) e nos diversos compromissos da Convenção sobre Diversidade Biológica e outros acordos e convenções internacionais relevantes. Desde sua primeira reunião, em 1995, o ICRI chama a atenção sobre os impactos e perigos ao ecossistema recifal quanto à invasão de espécies exóticas invasoras. Em 2008 os países do Caribe, representados na reunião anual do ICRI, levantaram a questão urgente de se conter a invasão do peixe-leão em suas águas. Eles relatavam que esse peixe teria sido introduzida em suas águas pela [aquariofilia](#) (criação em aquários) e que rapidamente começava a se expandir. Segundo os relatos, o peixe-leão foi detectado pela primeira vez na Flórida em 1992.

Estrago